

Lei nº 2.870 de 22 de Abril de 2020.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO JÁ REPASSADO PELA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PARA A CAMPANHA “CAJAZEIRAS SOLIDÁRIA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o poder legislativo municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Pela presente Lei fica autorizado o poder público municipal a proceder transferência do valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), em parcela única, a título de contribuição para a campanha “Cajazeiras Solidária”, que visa auxiliar os que se encontram vitimados pela pandemia originada pelo COVID-19;

Paragrafo Único: O referido valor, que fica de já autorizado à transferência, tem origem em recurso advindo da Câmara de Vereadores de Cajazeiras, em transação financeira já encaminhada para o poder executivo municipal por meio de transferência bancária eletrônica.

Art. 2º- Por não se tratar de recurso originário de impostos ou de transferência voluntária e ainda por questão de declaração de estado de calamidade pública, por meio do decreto municipal 15/2020, fica por esta lei específica dispensado o cumprimento dos índices constitucionais de aplicação obrigatórios sobre o montante disposto no art. 1º da presente.

Art. 3º- A transferência de que trata o disposto no art. 1º deverá ser realizada para a conta disponibilizada pela campanha “Cajazeiras Solidária”, Banco do Brasil, Agência 0099-X, Conta Corrente 1.078-2, de titularidade da ASDICA – Associação da Diocese de Cajazeiras – CNPJ nº 08.799.173/0001-23.

Paragrafo único - Em caso de não utilização do recurso, total ou parcial, por parte da campanha “Cajazeiras Solidária”, o valor financeiro deverá ser retornado aos cofres públicos para devolução à Câmara Municipal de Cajazeiras – PB.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cajazeiras – PB,
em 22 de abril de 2020.**



JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL